



Portaria nº 003/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Constitui comissão especial para promover a realização dos inventários físicos patrimoniais dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobilizado.

O Vereador Presidente da Câmara, Sr. DIOGO RODRIGUES LEONIDAS no uso de suas atribuições e considerando o atendimento aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização do inventário físico dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Imobilizados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

- Gabriela Ferreira Santos, CPF nº 036.837.413-09, que presidirá;
- Leôncio Pinheiro de Araújo Neto, CPF nº 803.156.903-72;
- Maria Lúcia Pinheiro de Araújo, CPF nº 156.864.288-16.

Art. 3º. Determinar a todos os funcionários que sejam oferecidos à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 07.096.761-0001-38

Rua Sousa Martins, nº 281, Centro, CEP 64.545-000, Santa Cruz do Piauí

cmsta2023.pi@outlook.com

Art. 4º. Fica vedada a participação, nos trabalhos de inventário, do servidor que seja **responsável direto pela guarda, uso ou controle do bem inventariado**, relativamente aos bens sob sua responsabilidade, devendo, nesses casos, atuar apenas como prestador de informações técnicas à Comissão.

Art. 5º. Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/01/2026 para a entrega dos relatórios conclusivos contendo os saldos finais.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Diogo Rodrigues Leônidas

Vereador Presidente da Câmara